

Artigo 2º - As obras serão executadas por conta do Estado, sob a fiscalização da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, pela importância orçada de Cr\$. 80,000,00 - (oitenta mil cruzeiros), que será recebida pela Prefeitura após a conclusão dos serviços, mediante atestado fornecido por aquela Diretoria. -

Artigo 3º - Fica a Prefeitura autorizada a dispendar na execução das obras a respectiva importância, sob a forma de adiantamento para reembolso futuro. -

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Curitiba,
aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito. -

© Prefeito Municipal.

Gaspar Barbosa de Toledo

Lei nº 55.

Eu, Gaspar Barbosa de Toledo, Prefeito Municipal de Curitiba, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decretou e eu promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um Crédito Especial da importância de Cr\$. 200.000,00 (duzentos mil

(duzentos mil cruzeiros) destinado a recobrir as despesas de aquisições de postes para instalação da rede elétrica em Tuiuba e Vila Lourdes, construção de um Galpão em Vila Lourdes para funcionamento do Grupo Gerador e despesas relativas que houver. -

Artigo 2º - O presente crédito de que trata o artigo 1º, correrá por conta do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício. -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. -

Artigo 4º - Derrogam-se as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Buxitama, aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito. -

O Prefeito Municipal.

Agostinho Barbosa de Toledo

Lei nº 56.

Eu, Lázaro Barbosa de Toledo, -
Prefeito Municipal de Buxitama,
Comarca de Monte Apraxivel, Es-
tado de São Paulo, usando das
atribuições que me são conferi-
das por lei: -

Faço saber que a Câmara Municipal de Buxitama decretou e eu promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo -
da Prefeitura Municipal de Buxitama, a contra-
tar com a Diretoria de Obras Públicas do Estado